



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa de Licitação – Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021

Processo Administrativo nº: 619/2026

Dispensa de Licitação nº: 06/2026

Órgão Demandante: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Município: Colinas do Sul/GO

Critério de Julgamento: Menor preço global por lote

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de peças e execução de serviços de manutenção de máquinas pesadas para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Colinas do Sul/GO.

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada para aquisição de peças e execução de serviços de manutenção corretiva de máquinas pesadas**, compreendendo o fornecimento de peças, componentes, mão de obra técnica, deslocamento, remoção, instalação, reparos, testes e demais providências necessárias à recomposição funcional dos equipamentos utilizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Colinas do Sul/GO.

A contratação será organizada em lotes, conforme os equipamentos abaixo:

Lote 1: Motoniveladora Caterpillar 120K;

Lote 2: Pá Carregadeira XCMG;

Lote 3: Retroscavadeira 580N.

Os itens e quantitativos decorrem do levantamento técnico da Secretaria Municipal de Infraestrutura e constam do documento de demanda, que descreve as peças e serviços necessários para cada equipamento.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação será processada com fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente nos arts. 6º, 18, 23, 72 e 75, inciso I.

A hipótese adotada é a **dispensa de licitação em razão do valor**, prevista no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de contratação voltada à manutenção de máquinas pesadas utilizadas na execução de serviços públicos essenciais de infraestrutura, desde que o valor final da contratação permaneça dentro do limite legal atualizado aplicável.

A instrução processual deverá conter os documentos exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021, incluindo Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3170-0017



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



Preliminar, Termo de Referência, estimativa da despesa, demonstração de compatibilidade orçamentária, justificativa de preço, razão da escolha do fornecedor, comprovação de regularidade da contratada e autorização da autoridade competente.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação é necessária para garantir a continuidade dos serviços públicos executados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, especialmente os serviços de manutenção de estradas vicinais, vias urbanas e rurais, conservação de acessos, apoio a obras públicas, limpeza, movimentação de materiais e atendimento de demandas emergenciais.

As máquinas pesadas objeto da manutenção — motoniveladora, pá carregadeira e retroescavadeira — são equipamentos essenciais à execução das atividades operacionais do Município. A paralisação ou funcionamento inadequado desses equipamentos compromete a capacidade da Administração de prestar serviços públicos de infraestrutura, podendo afetar diretamente o transporte escolar, o escoamento da produção rural, o acesso de moradores da zona rural, a trafegabilidade de vias públicas e a resposta administrativa em períodos de chuvas, erosões ou deterioração das estradas.

Embora a contratação seja fundamentada na dispensa por valor, prevista no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, há evidente urgência administrativa na execução dos reparos, pois a demora poderá acarretar agravamento dos danos mecânicos, elevação de custos futuros, ampliação do tempo de paralisação dos equipamentos e prejuízo à continuidade dos serviços públicos.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, proporcional, eficiente e compatível com o interesse público, conforme planejamento formalizado no DFD e no ETP.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida consiste na contratação integrada de empresa especializada para fornecer as peças e executar os serviços necessários à manutenção dos equipamentos indicados.

A contratação integrada é a solução mais adequada porque evita a fragmentação da responsabilidade entre fornecedores distintos, reduz riscos de incompatibilidade entre peças e serviços, melhora a fiscalização contratual, diminui o tempo de paralisação dos equipamentos e assegura que a contratada responda pelo resultado final da manutenção.

A solução contempla:

- a) fornecimento de peças novas e compatíveis com os modelos das máquinas;
- b) execução dos serviços técnicos de remoção, instalação, substituição, reparo, ajuste e testes;
- c) deslocamento técnico até o Município de Colinas do Sul/GO, quando necessário;
- d) utilização de ferramentas, equipamentos e mão de obra adequada;
- e) garantia sobre peças e serviços;
- f) entrega dos equipamentos em condições adequadas de funcionamento.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será adotado o critério de julgamento de **menor preço global por lote**.

A adoção do critério de menor preço global por lote justifica-se pela interdependência técnica entre as peças, os serviços, a mão de obra, o deslocamento, a instalação, os testes e a garantia da manutenção de cada equipamento.

No caso concreto, o julgamento por item poderia gerar prejuízos à eficiência administrativa, tais como: divisão de responsabilidade entre fornecedores distintos, risco de incompatibilidade entre peças e serviços, atraso na execução da manutenção, aumento do tempo de paralisação das máquinas e maior dificuldade de fiscalização contratual.

Assim, o julgamento por menor preço global por lote assegura:

- responsabilidade única da contratada pelo fornecimento das peças e execução dos serviços;
- maior eficiência na execução da manutenção;
- redução do risco de incompatibilidade técnica;
- maior segurança quanto à garantia do serviço;
- simplificação da fiscalização contratual;
- obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

A estimativa de preços foi elaborada com base no **Mapa Comparativo de Preços** e no **Relatório Memorial de Cálculo**, ambos emitidos em 05/05/2026 pelo Departamento de Planejamento, Gestão e Compras do Município de Colinas do Sul/GO. O Mapa Comparativo informa que os cálculos foram elaborados com base na metodologia da 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do STJ, utilizando critérios estatísticos de análise de preços excessivamente elevados e inexequíveis.

O Relatório Memorial de Cálculo demonstra a utilização de fontes como compras governamentais, outros entes públicos, cotações com fornecedores e correção de valores pelo IPCA quando aplicável.

LOTE 1 – MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K

Valor total estimado do lote: R\$ 80.790,29

Item	Descrição	Qtd.	Unidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Anel de trava código 17435	3	UN	R\$ 37,56	R\$ 112,68
2	Anel metálico elástico código 7789	2	UN	R\$ 112,11	R\$ 224,22



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



Item	Descrição	Qtd.	Unidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
3	Anel nitrílico 60	1	UN	R\$ 72,80	R\$ 72,80
4	Anel vedação pistão	2	UN	R\$ 49,17	R\$ 98,34
5	Arruela	2	UN	R\$ 184,98	R\$ 369,96
6	Bucha	1	UN	R\$ 232,92	R\$ 232,92
7	Capa rolamento	2	UN	R\$ 371,03	R\$ 742,06
8	Cone TM 612949 roda 120K 7B4	2	UN	R\$ 543,52	R\$ 1.087,04
9	Coroa 140M CAT Grader Tandem 2783320	1	UN	R\$ 2.828,29	R\$ 2.828,29
10	Coroa motriz Caterpillar 8W8289	2	UN	R\$ 3.223,18	R\$ 6.446,36
11	Corrente ASA 140 54 elos	4	UN	R\$ 4.528,40	R\$ 18.113,60
12	Eixo 35 D	1	UN	R\$ 4.471,11	R\$ 4.471,11
13	Filtro de ar externo	1	UN	R\$ 424,45	R\$ 424,45
14	Filtro de ar interno	1	UN	R\$ 300,65	R\$ 300,65
15	Filtro de combustível	1	UN	R\$ 208,32	R\$ 208,32
16	Filtro de combustível e separador de água	1	UN	R\$ 406,76	R\$ 406,76
17	Filtro de óleo lubrificante	1	UN	R\$ 157,17	R\$ 157,17
18	Filtro transmissão	1	UN	R\$ 565,46	R\$ 565,46
19	Hélice 120K	1	UN	R\$ 2.559,11	R\$ 2.559,11
20	Junta tampa válvula	4	UN	R\$ 63,37	R\$ 253,48
21	Pinhão	1	UN	R\$ 3.015,85	R\$ 3.015,85
22	Pino	6	UN	R\$ 110,83	R\$ 664,98
23	Pino maior unha do retro 416E	6	UN	R\$ 45,38	R\$ 272,28
24	Porca da roda	1	UN	R\$ 114,66	R\$ 114,66
25	Retentor de roda duo cone código 17198	2	UN	R\$ 421,34	R\$ 842,68
26	Retentor do tandem duo cone código 17198	1	UN	R\$ 343,50	R\$ 343,50
27	Retentor do tandem interno 09023N1G	2	UN	R\$ 51,04	R\$ 102,08

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)
End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.
CONTATO: (62) 3170-0017



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



Item	Descrição	Qtd.	Unidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
28	Serviço de conserto de mangueira hidráulica	1	Serviço	R\$ 493,05	R\$ 493,05
29	Serviço de deslocamento técnico	1.450	KM	R\$ 4,12	R\$ 5.974,00
30	Serviço de instalação do conjunto do tandem/correntes e testes	1	Serviço	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
31	Serviço de remover componentes do tandem	1	Serviço	R\$ 2.133,33	R\$ 2.133,33
32	Serviço de remover/instalar corrente tandem lado esquerdo e direito e troca de óleo	1	Serviço	R\$ 5.620,00	R\$ 5.620,00
33	Serviço de reparo de motor da roda tandem	2	Serviço	R\$ 2.774,95	R\$ 5.549,90
34	Serviço de torno escapamento	1	Serviço	R\$ 878,66	R\$ 878,66
35	Suporte escarificador	6	UN	R\$ 1.253,52	R\$ 7.521,12
36	Trava	1	UN	R\$ 23,12	R\$ 23,12
37	Trava unha do retro	6	UN	R\$ 11,34	R\$ 68,04
38	Unha do escarificador	6	UN	R\$ 249,71	R\$ 1.498,26

LOTE 2 – PÁ CARREGADEIRA XCMG

Valor total estimado do lote: R\$ 5.624,02

Item	Descrição	Qtd.	Unidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Turbina da pá carregadeira XCMG	1	UN	R\$ 5.624,02	R\$ 5.624,02

LOTE 3 – RETROESCAVADEIRA 580N

Valor total estimado do lote: R\$ 481,02

Item	Descrição	Qtd.	Unidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Kit bicos de engraxar	1	UN	R\$ 70,56	R\$ 70,56
2	Reservatório de água	1	UN	R\$ 410,46	R\$ 410,46



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



Valor total estimado da contratação

Valor total estimado: R\$ 86.895,33 (oitenta e seis mil oitocentos e noventa e cinco reais e trinta e três centavos).

7. DA JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS

Os quantitativos foram definidos com base na necessidade concreta de manutenção dos equipamentos da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme levantamento técnico realizado pela unidade demandante.

Não se trata de aquisição para estoque ou contratação genérica de manutenção, mas de demanda específica, vinculada à recomposição funcional de máquinas pesadas determinadas, com indicação das peças, componentes e serviços necessários.

As quantidades correspondem ao mínimo necessário para restabelecer a capacidade operacional dos equipamentos, evitando contratações excessivas e observando os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público.

8. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados no **Município de Colinas do Sul/GO**, em local indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, podendo ocorrer na garagem municipal, pátio de máquinas, oficina pública ou outro local definido pela Administração, conforme a necessidade operacional e a localização dos equipamentos.

A contratada deverá possuir disponibilidade de tempo, equipe técnica, ferramentas, instrumentos, equipamentos, veículos de apoio e demais meios necessários para realizar os serviços diretamente no Município de Colinas do Sul/GO, inclusive com capacidade de deslocamento técnico, quando necessário, sem prejuízo dos prazos estabelecidos pela Administração.

A exigência justifica-se pela natureza dos equipamentos objeto da manutenção, por se tratarem de máquinas pesadas de difícil remoção e deslocamento, bem como pela necessidade de reduzir o tempo de paralisação dos serviços públicos de infraestrutura municipal.

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de **03 dias úteis**, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço ou instrumento equivalente.

O prazo total para conclusão dos serviços será de **05 dias úteis**, salvo justificativa técnica aceita pela Administração.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



A Administração poderá ajustar os prazos conforme a complexidade dos serviços, disponibilidade das peças, condições operacionais dos equipamentos e necessidade de atendimento urgente dos serviços públicos municipais.

10. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A contratação terá vigência de **03 meses**, contados da assinatura do contrato, instrumento equivalente ou emissão da ordem de fornecimento/serviço, conforme forma definida pela Administração.

A vigência deverá ser suficiente para permitir o fornecimento das peças, execução dos serviços, recebimento, testes e pagamento, sem prejuízo da garantia das peças e dos serviços executados.

11. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A contratada deverá executar o objeto de acordo com as especificações deste Termo de Referência, do DFD, do ETP, da proposta apresentada e das ordens expedidas pela Administração.

São condições mínimas de execução:

- a) fornecer peças novas, compatíveis com os modelos das máquinas indicadas;
- b) utilizar mão de obra qualificada para manutenção de máquinas pesadas;
- c) disponibilizar ferramentas, equipamentos, veículos de apoio e estrutura técnica necessária;
- d) executar os serviços no Município de Colinas do Sul/GO, em local indicado pela Administração;
- e) realizar testes de funcionamento após a instalação das peças e conclusão dos serviços;
- f) corrigir, sem ônus adicional, falhas decorrentes de erro de instalação, defeito de peça ou execução inadequada;
- g) responsabilizar-se por danos causados aos equipamentos públicos em razão de falha, imperícia, negligência ou imprudência;
- h) manter comunicação com o fiscal ou gestor do contrato durante toda a execução.

12. DA GARANTIA

A contratada deverá garantir as peças fornecidas e os serviços executados pelo prazo mínimo de **90 dias**, contado do recebimento definitivo do objeto.

Durante o período de garantia, a contratada deverá corrigir defeitos, vícios ou falhas relacionados às peças ou aos serviços executados, sem qualquer custo adicional para a Administração, salvo quando comprovado mau uso, caso fortuito, força maior ou intervenção de terceiros não autorizados.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto será recebido:

13.1. Provisoriamente

Após a entrega das peças e conclusão dos serviços, para verificação inicial da conformidade com as especificações contratadas.

13.2. Definitivamente

Após conferência técnica, testes de funcionamento e atesto pelo fiscal ou gestor designado, confirmando que as peças foram corretamente instaladas e que os serviços foram executados de forma satisfatória.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação, falhas de instalação ou problemas decorrentes da execução inadequada dos serviços.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à contratada:

- a) executar integralmente o objeto contratado, conforme especificações e prazos definidos;
- b) fornecer peças novas, compatíveis e adequadas aos equipamentos indicados;
- c) executar os serviços no Município de Colinas do Sul/GO, em local indicado pela Administração;
- d) disponibilizar equipe técnica, ferramentas, equipamentos e veículos necessários à execução;
- e) responsabilizar-se pelo deslocamento técnico, quando necessário;
- f) assumir integral responsabilidade pela compatibilidade entre peças e serviços;
- g) realizar os testes necessários após a manutenção;
- h) substituir peças defeituosas ou incompatíveis, sem ônus adicional;
- i) refazer serviços executados de forma inadequada;
- j) manter as condições de habilitação e regularidade fiscal, social e trabalhista durante a contratação;
- k) responder por danos causados à Administração ou a terceiros;
- l) cumprir as normas de segurança do trabalho e proteção ambiental;
- m) destinar adequadamente resíduos decorrentes da manutenção, quando houver.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Administração:

- a) emitir a Ordem de Fornecimento/Serviço;
- b) indicar o local de execução dos serviços;

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3170-0017



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



- c) permitir o acesso da contratada aos equipamentos;
- d) designar fiscal ou gestor para acompanhamento da execução;
- e) conferir as peças e serviços executados;
- f) realizar o recebimento provisório e definitivo;
- g) efetuar o pagamento após regular liquidação da despesa;
- h) aplicar as sanções cabíveis em caso de inadimplemento;
- i) exigir a correção de falhas, vícios ou desconformidades.

16. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

O fiscal ou gestor deverá:

- a) acompanhar a execução dos serviços;
- b) conferir a compatibilidade das peças fornecidas;
- c) verificar a execução dos testes;
- d) registrar eventuais falhas ou desconformidades;
- e) exigir correções quando necessário;
- f) atestar a execução para fins de pagamento;
- g) comunicar à autoridade competente eventuais descumprimentos contratuais.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a entrega das peças, execução dos serviços, recebimento definitivo do objeto, apresentação da nota fiscal e regular liquidação da despesa.

A nota fiscal deverá estar acompanhada dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos pela Administração, quando aplicável.

O pagamento ficará condicionado à comprovação de que o objeto foi executado de acordo com as especificações contratadas.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria, a ser indicada pelo setor contábil competente.

Antes da formalização da contratação, deverá ser juntada aos autos a respectiva declaração/certidão de disponibilidade orçamentária, em atendimento à Lei nº 14.133/2021 e à Lei Complementar nº 101/2000.

19. DA HABILITAÇÃO E REGULARIDADE DA CONTRATADA

A futura contratada deverá comprovar, no mínimo:



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



- a) inscrição no CNPJ;
- b) regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme aplicável;
- c) regularidade perante o FGTS;
- d) regularidade trabalhista;
- e) inexistência de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- f) consulta aos cadastros de empresas inidôneas, suspensas ou impedidas;
- g) demais documentos exigidos pela Administração em razão do objeto.

A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação antes da formalização da contratação e, quando necessário, antes do pagamento.

20. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

A estimativa de preços foi elaborada com base nos relatórios de pesquisa anexados aos autos, especialmente o Mapa Comparativo de Preços e o Relatório Memorial de Cálculo.

O Mapa Comparativo de Preços apresenta critérios estatísticos por item, contendo média, mediana, desvio padrão amostral, coeficiente de variação, método estatístico, preço mínimo e valores válidos, adotando a média como parâmetro em todos os itens listados.

O Relatório Memorial de Cálculo detalha as fontes utilizadas, os CNPJs pesquisados, os valores originais, os valores corrigidos pelo IPCA quando aplicável e a metodologia de cálculo de cada item.

Dessa forma, os preços estimados encontram-se justificados por pesquisa formal, com utilização de fontes públicas, cotações de mercado e tratamento estatístico destinado a afastar valores inexequíveis ou excessivamente elevados.

21. DO ENQUADRAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação enquadra-se na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por envolver serviços de manutenção de máquinas pesadas, com fornecimento de peças diretamente vinculado à execução dos serviços.

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 86.895,33**, conforme pesquisa de preços anexada, encontrando-se dentro do limite legal aplicável à dispensa pretendida, desde que observado o limite atualizado vigente na data da contratação.

A Administração deverá certificar nos autos que não há fracionamento indevido de despesa, nem contratação simultânea ou sucessiva do mesmo objeto com a finalidade de burlar o limite legal da dispensa.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O contratado estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, nos casos de:



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



- a) atraso injustificado na execução;
- b) inexecução total ou parcial do objeto;
- c) fornecimento de peças incompatíveis ou defeituosas;
- d) execução inadequada dos serviços;
- e) recusa injustificada em corrigir falhas;
- f) descumprimento das obrigações contratuais;
- g) apresentação de documentação falsa;
- h) comportamento inidôneo ou prática de fraude.

Poderão ser aplicadas, conforme o caso, advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observados o contraditório e a ampla defesa.

23. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratada deverá observar práticas ambientalmente adequadas durante a execução dos serviços, especialmente quanto ao descarte de peças substituídas, resíduos metálicos, borrachas, filtros, embalagens, óleos, graxas ou outros materiais eventualmente resultantes da manutenção.

Deverá, ainda, adotar medidas para evitar contaminação do solo, vazamentos, descarte irregular e danos ambientais, responsabilizando-se por eventual destinação inadequada de resíduos sob sua responsabilidade.

24. DA MATRIZ DE RISCOS SIMPLIFICADA

Risco	Probabilidade	Impacto	Medida Preventiva
Peças incompatíveis com os equipamentos	Média	Alto	Exigir compatibilidade técnica com os modelos indicados
Atraso na execução dos serviços	Média	Alto	Definir prazo de execução e sanções
Execução inadequada dos serviços	Baixa/Média	Alto	Exigir garantia e fiscalização técnica
Preço acima do mercado	Baixa	Alto	Utilizar pesquisa de preços e análise estatística
Paralisação prolongada das máquinas	Média	Alto	Priorizar execução local e contratação integrada
Falta de equipamentos ou ferramentas pela contratada	Média	Alto	Exigir disponibilidade de equipe, ferramentas e equipamentos
Descarte ambiental inadequado	Baixa/Média	Médio	Exigir destinação correta dos resíduos



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



25. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução prevista neste Termo de Referência está alinhada ao Documento de Formalização da Demanda e ao Estudo Técnico Preliminar, sendo considerada adequada para atender à necessidade pública identificada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

A contratação integrada de peças e serviços, com julgamento por menor preço global por lote, mostra-se tecnicamente adequada, juridicamente viável e administrativamente vantajosa, pois busca restabelecer a plena funcionalidade das máquinas pesadas e garantir a continuidade dos serviços públicos municipais.

26. DA CONCLUSÃO

Diante da necessidade apresentada, da urgência administrativa, da essencialidade dos equipamentos, da pesquisa de preços realizada e do enquadramento legal da contratação, conclui-se pela viabilidade do prosseguimento da contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Recomenda-se a adoção do critério de julgamento de **menor preço global por lote**, a fim de assegurar responsabilidade única pela manutenção de cada equipamento, maior eficiência na execução, melhor fiscalização e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Município de Colinas do Sul/GO, aos 21 de janeiro de 2026.

YAN CARLOS ALVES DE AGUIAR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serv. Públicos.

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3170-0017